LEI MUNICIPAL Nº 1.509 DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Concede ao pai servidor público municipal o direito à licença-paternidade nos moldes dos arts. 392, 392-A e 392-B do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no caso de falecimento da mãe em decorrência de complicações no parto ou logo após ele.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica concedido ao pai servidor público municipal o direito à licença - paternidade nos moldes dos arts. 392, 392-A e 392-B do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no caso de falecimento da mãe em decorrência de complicações no parto ou logo após ele.

Art. 2º A licença - paternidade ao servidor público municipal disposta no art. 1º terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do vencimento.

Art. 3º O período de licença - paternidade será considerado de efetivo exercício para todos os efeitos legais.

Art. 4º O pai servidor público municipal deverá apresentar ao Órgão responsável os seguintes documentos:

I - certidão comprobatória do nascimento de seu filho;

II - laudo médico comprobatório da deficiência ou neurodivergência de seu filho, se houver; e

III - certidão comprobatória do óbito da genitora.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no **caput** acarretará a transformação do período de licença em faltas injustificadas, com o consequente desconto ou abertura de sindicância do cargo público que o pai servidor público municipal ocupa.

Art. 5º Deverão ser prestados serviços de apoio psicológico garantidos pela Secretaria de Saúde de Manacapuru ao pai servidor público municipal beneficiado pela licença - paternidade em decorrência do falecimento da genitora e à criança órfã.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de março de 2024.

BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287

Assinado de forma digital por BETANAEL DA SILVA D ANGELO:47583452287
Dados: 2024.03.27 11:13:18 -04'00'

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO

Prefeito Municipal de Manacapuru